



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 031

Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1368/2019, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 139.956,68, (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

06- Secretaria Municipal de saúde

06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.045- APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- CUSTEIO

530- 319011- 4001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

R\$ 28.156,68

531- 339036- 4001- serviços de terceiros pessoa física

R\$ 4.300,00

532- 339339- 4001- outros serviços de terceiros P.J.

R\$ 58.900,00

10- Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

10.02 Fundo Municipal de Assistência

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social

527- 339032- 1121- material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 42.600,00

528- 339030- 1121- material de consumo

R\$ 4.800,00

529- 339039- 1121- outros serviços de terceiros P.J.

R\$ 1.200,00

TOTAL R\$139.956,68

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Receita

1718991103000000-4001-AF da União p/mitigação de efeitos covid-19 2020 R\$ 81.200,11

1718991101000000-4001-AF da União p/ações enfrentamento covid-19-LC173R\$10.156,57

1718121104000000-1121- Recursos Convi-19 SUAS

R\$ 48.600,00

TOTAL R\$ 139.956,68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 16 de Junho de 2020.


ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aos 16 de Junho 2020.